



# Prefeitura Municipal de Nova Andradina

MATO GROSSO DO SUL  
CIVIL

LEI Nº 003/93 de 25 de maio de 1993.

Dispõe sobre a proposta de uma Emenda Substitutiva ao Artigo 4º da Lei nº 051/90, que dispõe sobre a criação do Horto Florestal de Nova Andradina.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei nº 051/90 de 25.10.90 que diz: "A área de oito (08) hectares, onde será implantado o Horto Florestal, está localizado na área do Parque Industrial, de propriedade desta municipalidade", passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Horto Florestal Municipal, será implantado nos terrenos compreendidos pelas quadras nºs. 467, 468 e 492, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

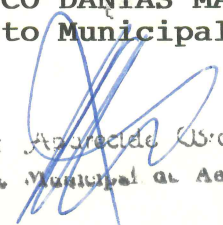
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 25 de maio de 1993.

  
DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA  
Prefeito Municipal

Registrada a Lei de Administração,  
de fls. 41 do Livro nº 18

  
José Aparecido Brandão  
Secretário Municipal de Administração